



CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **REQUISITAR** ao Ministério da Saúde, todos os registros de entrada dos Senhores Amilton Gomes de Paula, Luiz Paulo Domingueti Pereira e Cristiano Alberto Carvalho, ao longo do ano de 2021.

Outrossim, devem ser requisitadas àquele ministério todas as imagens das áreas de circulação onde possam ter transitado as referidas pessoas, em 2021, registrando-se dia e hora.

Preliminarmente à justificação, cabe esclarecer que a testemunha convocada, de nome Luiz Paulo Domingueti Pereira, relatou jantar no restaurante estabelecido no shopping e endereço acima descritos, onde relata oferta criminosa de vantagens indevidas.

Em complemento, foram citados por aquela testemunha os nomes ou relações próximas das outras duas pessoas qualificadas. Assim, o pleito está dentro dos limites legais e atinente ao objeto da CPI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis*





irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto do requerimento é essencial para o desenrolar da fase instrutória, vez que dele constam informações que permitirão à CPI analisá-las de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Ademais, como se infere facilmente do pedido, o que se pede está intimamente relacionado às investigações e ao objeto desta CPI.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, ao final, para a conformação das conclusões a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala de reuniões da Comissão, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI/PANDEMIA

